



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.507, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui o Grupo de Trabalho destinado ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Diretor do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município da Estância Turística de Guaratinguetá foi sancionado através da Lei Complementar nº 56, de 18 de julho de 2022, sendo que até a presente data não foi constituída a Comissão prevista no artigo 273 e o Fundo dos Conselhos previsto no artigo 276, da referida Lei Municipal;

CONSIDERANDO que desde a data da criação da referida Lei Municipal não foi realizado o monitoramento e avaliação conforme previsto no artigo 269, assim como o acompanhamento e implementação do referido Plano Municipal;

CONSIDERANDO que os prazos previstos no artigo 289, que preveem a criação de Projetos de Lei para criação de Planos Municipais foram todos esgotados;

CONSIDERANDO que a atual administração preza pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para comporem a Equipe Técnica para estabelecer as diretrizes, fluxos e instrumentos para o **acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, inclusive com propostas de alteração da legislação vigente**, ficando a integrá-lo os seguintes membros:

1) Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Titular: PEDRO HENRIQUE BUENO DE GODOY

Suplente: ADRIANA MONTENEGRO VIVIANI GUIMARÃES

2) Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Titular: ANDRÉ LUIZ DE PAULA MARQUES

Suplente: GUILHERME NOGUEIRA CAMARGO FELIPE

3) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Titular: CARLOS GILBERTO FILIPO FERNANDES

Suplente: MARCOS ROGÉRIO BARRELI PALANDI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.507, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

4) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: JOSÉ SÁVIO DO AMARAL JARDIM MONTEIRO

Suplente: SAMARA APARECIDA JORDÃO DA SILVA

5) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios

Titular: HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD

Suplente: LUIS GUSTAVO MACHADO MATHÍDIOS DOS SANTOS

6) Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação

Titular: RAQUEL FILIPPO FERNANDES HELICH

Suplente: ROSA AMÉLIA ANTUNES FRANÇA

7) Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Titular: MARCELO AUGUSTO PAZZINI ROSSAFA

Suplente: LUDMILA DA SILVA BAZILLI MONTENEGRO

Artigo 2º As reuniões serão realizadas mensalmente, em data a ser estabelecida pelo membro titular Pedro Henrique Bueno de Godoy, com a convocação de todos os membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DARIO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.508, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
70º	CRISTIAN APARECIDO DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.508, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.508, de 19 de setembro 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL, - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.508, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.506, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME	CARGO
39º GABRIELI ROCHA RIBEIRO DE SIQUEIRA PEREIRA	PEB I - INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.506, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.506, de 18 de setembro 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.506, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.509, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Reconstitui a Comissão dos Artesãos.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão dos Artesãos para auxílio e tomada de decisões relacionadas ao setor junto a Secretaria Municipal de Cultura, nomeando para integrá-la os seguintes membros:

- 1 - ÂNGELA MARIA CORREIA QUEIROZ
- 2 - KÁTIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
- 3 - MARIA APARECIDA MACHADO MATHÍDIOS DOS SANTOS
- 4 - MARIA CÉLIA MONTEIRO DA SILVA
- 5 - MARIA MAZARELLE DE OLIVEIRA
- 6 - SANDRA APARECIDA RESENDE SILVA
- 7 - SOLANGE CRISTINA RÍGOLO

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revoga a Portaria nº 14.412, de 1º de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

DECRETO



DECRETO Nº 10.524, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a área abaixo descrita, para fins de desapropriação, conforme memorial descritivo, destinada a implantação do Coletor Tronco de Esgoto Sanitário (Coletor Cacunda), no bairro do Jardim Aeroporto.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que compõe o memorial descritivo abaixo, destinada a implantação do Coletor Tronco de Esgoto Sanitário (Coletor Cacunda), no bairro do Jardim Aeroporto.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Área a ser desapropriada destinada à implantação do Coletor Tronco de Esgoto Sanitário (Coletor Cacunda), no bairro do Jardim Aeroporto.

Matrícula: 34.431

Proprietário: Ana Rosa Penido Pereira e Marcelo Monteiro Sad Pereira

Município: Guaratinguetá

Área (m²): 2.730,00 (Área total da matrícula)

ÁREA A SER DESAPROPRIADA – Levantamento Topográfico Planimétrico do imóvel (Área total):

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 2.730,00 metros quadrados, localizado no Bairro da Cacunda, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Safira, desce acompanhando a Rua Safira até encontrar a Rua 05 do loteamento "Jardim Aeroporto" atual Praça das Esmeraldas, segue acompanhando a referida praça, numa extensão de 24,00 metros, nesse ponto deflete à direita e segue numa distância de 50,00 metros, confrontando com propriedade de Nair Machado Cardoso, desse ponto deflete à direita e segue numa extensão de 54,00 metros, onde confronta com propriedade do Ministério da Aeronáutica, desse ponto deflete à direita e segue em reta de 50,00 metros, confrontando com propriedade de José Otávio Mendes, desse ponto deflete à direita e segue em reta de 30,00 metros, confrontando com propriedade de Marina Ottoni de Paula Santos chegando ao ponto de partida na Rua Safira.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

DECRETO



DECRETO Nº 10.524, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

Art. 2º A desapropriação do Imóvel descrito no artigo anterior, passará a integrar o patrimônio da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Serviços de Guaratinguetá – SAEG.

Art. 3º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Serviços de Guaratinguetá – SAEG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

DECRETO



DECRETO Nº 10.526, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Não Onerosa de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a "**PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO**", do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a **ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.**, estabelecida na Rua Caramurus, nº 312, Bairro do Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.499/0001-79, para realização do Campeonato Paulista de Futebol Sub-12, da Segunda Divisão, no dia 28 de setembro de 2025, conforme Processo Administrativo nº 78.996/2013 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

DECRETO



DECRETO Nº 10.523, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Declara extinta a Permissão de Uso não Onerosa outorgada por meio do Termo de Permissão firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e a Permissionária que especifica, e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso não Oneroso firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, representada pelo Ex Prefeito Municipal, Marcus Augustin Soliva e a Permissionária Escritório de Projetos da Associação da Região Turística da Fé, representada pelo Senhor Ricardo Junqueira Teberga, presidente da Associação, tendo por objeto a utilização do imóvel localizado na Rua Frei Galvão, nº 57, Centro, Guaratinguetá/SP;

CONSIDERANDO a natureza da permissão de uso do bem, a necessidade de resguardar o patrimônio público e assegurar sua adequada e destinação;

CONSIDERANDO cláusula 4ª, do termo, pela qual a Permissão de uso foi concedida em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido que poderia ser rescindida pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a qualquer tempo;

CONSIDERANDO manifestação do Senhor Secretário Municipal de Cultura, informando o desinteresse da Permitente, Escritório de Projetos da Associação da Região Turística da Fé, pelo imóvel em questão, vez que a referida instituição se encontra no município de Roseira, razão pela qual solicita a revogação do Termo de Permissão de Uso não Oneroso do bem;

CONSIDERANDO o impasse ora informado quanto a atual localização da Associação das Artesãs, a necessidade da preparação de um novo espaço para abrigar os artesãos de Guaratinguetá, para que possam expor e vender seus produtos, tudo conforme Expediente Eletrônico nº 11581/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

DECRETO



DECRETO Nº 10.523, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso concedida por meio do Termo de Permissão de Uso não Oneroso, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e Escritório de Projetos da Associação da Região Turística da Fé.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.796, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.389.529,17 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.389.529,17** (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				
- UE: 02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 23.695.0011.2533 – Implantação e Manutenção de Infraestrutura Turística no Município				
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	R\$ 1.389.529,17	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 1.389.529,17	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do recebimento da terceira parcela do Convênio Estadual nº 070/2023, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.389.529,17** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.795, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
362	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05		R\$ 1.000.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da atualização do valor repassado pela emenda parlamentar nº 15680015, de autoria do Deputado Gilberto Nascimento, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.000.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.791, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 118.044,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 118.044,00** (cento e dezoito mil e quarenta e quatro reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica			
374	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	R\$ 118.044,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS)			R\$ 118.044,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do reajuste do repasse mensal para assistência farmacêutica, autorizado pela Portaria GM/MS nº 7.052, de 18 de junho de 2025, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 118.044,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.794, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0101.2546– Atendimento em Atenção Básica				
343	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 500.000,00	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 500.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da atualização do valor repassado pela emenda parlamentar nº 43490004, de autoria do Deputado Delegado Palumbo, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 500.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.792, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 161.785,70 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 161.785,70** (cento e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
363	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 161.785,70	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 161.785,70	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no repasse mensal do Piso da Enfermagem, no valor de **R\$ 161.785,70** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.793, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 300.000,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS					
Ficha	Elemento de Despesa			F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades					
362	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 300.000,00	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS					R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da atualização do valor repassado pela emenda parlamentar nº 25170002, de autoria do Deputado Vinicius Carvalho, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

TERMO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas econômica financeira para gerenciamento e implantação do programa de gestão tributária do município e definição de indicadores de desempenho para avaliação de suas finanças públicas e de sua relação com o Estado de São Paulo.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas;

Considerando o art. 147 da mesma norma legal, que determina que os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos;
Considerando o Artigo 5º da lei 12.846/2013 e artigo 38 da lei 14.133/2021.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 045/2025 marcada para o dia 11 de julho do corrente ano resultou em deserto, ou seja, não houve qualquer proposta ou manifestação de interesse por parte dos licitantes. Esse fato foi devidamente comunicado pelo Setor de Licitações à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as normas e procedimentos estabelecidos.

Em conformidade com as normas que regem os processos licitatórios e a necessidade de dar continuidade ao certame, a Secretaria Municipal da Fazenda determinou a reabertura do processo licitatório. A decisão foi baseada na premência e relevância do objeto da licitação, assim como na análise das condições do mercado, que devem ser observadas na condução de todo o processo.

Após análise do Termo de Referência e levantamento adicional de informações de mercado, foram identificadas inconsistências que comprometem a precisão dos dados nele contidos, podendo gerar distorções no valor estimado, nas exigências técnicas ou na viabilidade do objeto licitado. Essas inconsistências devem ser corrigidas de forma imediata, uma vez que impactam diretamente conforme orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, observando sempre os princípios da transparência, da legalidade e da eficiência previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, com base na legislação supracitada e na necessidade de garantir a legalidade, moralidade e eficiência do processo licitatório, **REVOGO** o procedimento licitatório acima identificado, por vícios insanáveis que comprometem sua validade e regularidade.

Publique-se este termo para os fins de direito, remeta-se os autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para apreciação e adote-se as providências cabíveis à reestruturação do certame, caso persista o interesse na contratação.

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2025.


Antônio Gilberto Filipo Fernandes Júnior
Prefeito Municipal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 23 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.266

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 043/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos para atender às demandas da Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CS BRASIL FROTAS S.A.** Valor: R\$ 210.348,00. Prazo: 12 meses. Data: 22/09/2025.

Processo: Extrato - Termo Aditivo 05 - Pregão Presencial nº 120/23. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R\$ 3.999.412,73. Prazo: 04 meses. Data: 05/09/2025.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 058/2025. Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.** Valor: R\$ 23.300,00. Prazo: 12 meses. Data: 15/09/2025.